



Projeto: (A) Demandas Externas Prioritárias  
Número da OS: 11383805-0 Número do RI: 31487960-9  
Inclusão: 31/08/2023 Conclusão: 01/10/2023  
Situação do RI: Fiscalização Concluída e Aferida  
Prazo de término da fiscalização: 31/01/2024  
Competência da aferição: 09/2023

## 1. Dados do empregador

### 1.1. Identificação

Tipo de identificador: CNPJ Identificador: 22.139.836/0001-04  
Razão social: MINI MERCADO E PADARIA SAO JUDAS TADEU LTDA Nome fantasia:  
Telefone: [REDACTED]  
E-mail: [REDACTED] CNAE: 4721-1/02  
CEI: Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
Porte da Empresa: EPP Data de início de ativ. do estabelecimento: 30/06/1986

### 1.2. Local da fiscalização

Tipo do local: Matriz  
CEP: 32667365 UF: MG  
Endereço: AVENIDA RIO MADEIRA, 240 Complemento:  
Bairro: SANTA CRUZ Município: Betim

### Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

### Ocorrência Especial

Foi realizado algum ato de fiscalização: Sim  
Motivo da ocorrência especial: Necessidade de garantia policial  
Descrição das ocorrências: EMBORA SEJA ZONA URBANA, FOI NECESSARIO FORÇA POLICIAL PORQUE O BAIRRO É PERIGO MESMO DURANTE O DIA.

### RI's associados a fiscalização

Não há informações.

## 2. Dados da fiscalização

### 2.1. Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
16/08/2023	Início da Fiscalização   Inspeção do ambiente de trabalho	Sim
13/09/2023	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
19/09/2023	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador   Elaboração e/ou emissão de documentos   Lançamento de dados em sistemas	Não
28/09/2023	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador   Lançamento de dados em sistemas   Fim da Fiscalização	Não

**2.2.Vínculos****Trabalhadores**

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	36	0	36	36	0	36
Mulheres	37	0	37	37	0	37
Total	73	0	73	73	0	73

**Regularização do vínculo de emprego**

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	0	0	0	0	0	0
Mulheres	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0

**Tipo de irregularidade do vínculo**

Não há informações.

**Total de trabalhadores na empresa: 73**

**Aprendizagem**

Não há informações.

**PCD****Centralização**

Não há informações.

**Resgatados**

Não há informações.

**2.3.Trabalho Infantil****Crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil**

Não há informações.

**2.4.FGTS****Centralização**

Não há informações.

**FGTS Mensal**

Não há informações.

**FGTS Rescisório**

Não há informações.

**FGTS Notificado**

Não há informações.

**2.5.Ementas Fiscalizadas/Subitens Fiscalizados/Demais Assuntos**

--	--	--	--	--

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Autuação Obrigatória	Regular	
DESCANSO	000035-3 Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
DESCANSO	000036-1 Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
DESCANSO*	000044-2 Deixar de conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de 6 (seis) horas.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
DESCANSO	000046-9 Manter empregado trabalhando durante o período destinado ao repouso ou alimentação.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
DESCANSO*	001004-9 Deixar de organizar mensalmente escala de revezamento nos serviços que exijam trabalho aos domingos.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
DESCANSO	001005-7 Descumprir escala de revezamento nos serviços que exijam trabalho aos domingos.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
DESCANSO*	001006-5 Deixar de fazer coincidir o descanso semanal com o domingo, pelo menos 1 (uma) vez no período máximo de 3 (três) semanas de trabalho, nas atividades do comércio em geral.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
DESCANSO	001007-3 Conceder ao empregado, durante a jornada de trabalho, um período para repouso ou alimentação superior a 2 (duas) horas, sem acordo escrito ou convenção coletiva de trabalho.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
DESCANSO	001008-1 Deixar de conceder um intervalo de 15 (quinze) minutos, quando a duração do trabalho ultrapassar de 4 (quatro) horas e não exceder de 6 (seis) horas.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
DESCANSO	001477-0 Manter empregado trabalhando em dias feriados nas atividades do comércio em geral, sem autorização em convenção coletiva de trabalho.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
DOMÉSTICO*	001863-5 Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado doméstico.		Não aplicável	Comentário: A emenda correta é 0020893
JORNADA	000018-3 Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
JORNADA	000019-1 Prorrogar a jornada normal de trabalho, sem autorização dada por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
JORNADA	000029-9 Ultrapassar o limite máximo de 12 (doze) horas para a jornada de trabalho, na realização ou conclusão de serviços inadiáveis.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA

--	--	--	--	--



JORNADA	001002-2 Prorrogar por mais de 2 (duas) horas a jornada de trabalho para recuperação do tempo perdido em decorrência de interrupção do trabalho motivada por causas acidentais ou de força maior.		Não fiscalizada	Comentário: EMPRESA NOTIFICADA
QUADRO HOR*	002089-3 Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada e saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 20 (vinte) empregados, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.		Irregular	Notificação Comentário: EMPRESA NOTIFICADA - DUPLA VISITA
REGISTRO*	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Autuação Obrigatória	Regular	
REGISTRO*	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Autuação Obrigatória	Regular	
SALÁRIO*	001146-0 Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.		Regular	
SALÁRIO*	001398-6 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.		Regular	
SD	001510-5 Manter empregado demitido sem justa causa trabalhando, sem o respectivo registro, e recebendo indevidamente o benefício do seguro desemprego.		Regular	
SD	002183-0 Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho, até o dia imediatamente anterior ao do início das atividades, a admissão do trabalhador que esteja percebendo seguro-desemprego ou cujo requerimento esteja em tramitação.		Regular	

Legenda: \* - Ementas da OS.

#### Subitens Fiscalizados

Nenhum subitem fiscalizado.


#### Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

#### Autos de infração

Não há informações.

### 3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI
	

### 4. Relatório circunstanciado da fiscalização

Sobre os termos da denúncia, realmente a empresa conta com trabalhadores vindos do interior de Minas Gerais e estes moram no prédio da panificação, na parte superior, que se constitui em vários imóveis residenciais (apartamentos).

Com autorização dos moradores, inspecionamos algumas residências, e verificamos que estão em condições básicas de segurança, vedação, higiene, privacidade e conforto, não havendo moradia coletiva.

Em entrevistas com os trabalhadores, estes informaram que vêm do interior pra trabalhar para a empresa porque algum conhecido lhe informa sobre a existência de vagas e residência fornecida pelo empregador; que não há a figura do "gato"; que geralmente amigos ou parentes que já trabalham na panificação é quem informam para o interessado (que está no interior) que a empresa está contratando e fornecendo residência; que o apartamento do prédio da panificação é fornecido gratuitamente pelo empregador para quem vêm do interior; que os trabalhadores pagam a própria passagem do interior para Betim e não há que se falar em reembolso desse valor de passagem pelo empregador, uma vez que este não faz recrutamento no interior, as pessoas vêm porque querem; que não há engano ou falsa promessa de trabalho.

Entrevistamos o empregador e este informou que os próprios empregados é quem falam para os parentes ou amigos virem para trabalhar aqui, porque terão emprego e residência; que não divulga promessas de emprego no interior; que não se importa em contratar pessoal do interior porque eles realmente trabalham e nunca teve problemas.

Após entrevistas com o empregador e os empregados, concluímos que o fornecimento da habitação, no caso em específico, não se caracteriza como vantagem decorrente do trabalho.

Questionados sobre dívidas com o empregador, os trabalhadores informaram que recebem o dinheiro em espécie e podem dispor dele da forma que quiserem; que adquirem alimentos na panificação e essa dívida é anotada no caderno que fica no caixa, e, quando recebem o pagamento já quitam a dívida com o empregador; que podem comprar os alimentos em qualquer lugar mas alguns preferem comprar na panificação (o trabalhador não é induzido ou coagido a adquirir os produtos da panificação); que não há retenção, ainda que parcial, do salário daquele que fez a dívida; que a dívida é pequena e os produtos comprados (pão, leite, refrigerante, café, etc.) tem os mesmos preços de venda ao público, preços praticados normais para a região; que não há restrição de acesso ao controle de débitos dos produtos adquiridos na panificação, porque o caderno fica no caixa.

Não foi possível verificar através de controle de jornada se a empresa concede intervalo intrajornada, descanso semanal remunerado, descanso em dia de domingo, uma vez que a empresa não possuía controle de jornada, embora esteja obrigada a tê-lo. No entanto, através de entrevistas, os trabalhadores não confirmaram irregularidades. Em observância ao critério da dupla visita, notificamos o empregador a implementar o controle de jornada, conforme NAD 45/2023 e Termo de Notificação 63/2023.

Importante pontuar que o empregador anotava no caderno (que ficava no caixa) as horas extras realizadas. Cada mês correspondia a um caderno. Tanto as horas extras quanto os produtos adquiridos junto ao empregador eram anotados nesse caderno. Algumas dessas páginas estão em anexo. Considerando que essas folhas mostram a realização de horas extras acima do permitido em lei, e considerando ser Empresa de Pequeno Porte fazendo jus à dupla visita, a empresa será notificada para cumprimento da legislação sobre jornada. Notificação em anexo.

Por todo o exposto, não restou configurado trabalho análogo à de escravo (não há trabalho forçado, nem jornadas exaustivas, condição degradante de trabalho, ou restrição de locomoção em razão de dívida contraída com empregador).

## 5. Arquivos anexos

Nome	Descrição	Data da inclusão
314879609-comprovante de recebimento.pdf	comprovante recebimento do Termo de Notificação	29/09/2023
314879609-mini.pdf	AR do TERMO DE NOTIFICACAO DUPLA VISITA	21/09/2023
314879609-NOTIFICACAO 45 2023 MINI MERCADO.pdf	NAD 45/2023	19/09/2023
314879609-TERMO DE NOTIFICACAO - MINI MERCADO.pdf	TERMO DE NOTIFICACAO - DUPLA VISITA	19/09/2023